

- a)BAP-1: Até R\$ 1.920,42;
 b)BAP-2: Faixa entre R\$ 1.920,43 e R\$ 2.880,62;
 c)BAP -3: Faixa entre R\$ 2.880,63 e R\$ 4.320,94;
 d)BAP -4: Faixa entre R\$ 4.320,95 e R\$ 6.481,41;
 e)BAP -5: Faixa entre R\$ 6.481,42 e R\$ 9.722,13.

Artigo 9º. As modalidades Bolsa de Pesquisa e Bolsa de Extensão Tecnológica, quando destinadas aos colaboradores externos à APTA e Pós-doutorado (BOLSA DE COLABORAÇÃO - BC), poderá abranger os tipos e níveis descritos nos Artigos 7º ou 8º desta portaria.

Parágrafo único. Os valores para Bolsa de Colaboração poderão ser diferenciados dos expostos neste regimento, sendo considerados o nível profissional, a competência e tempo de dedicação exigidos para o desenvolvimento do projeto.

DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Artigo 11º. Cada ICTESP subordinada a APTA publicará portaria específica criando Comitê de Avaliação, Acompanhamento e Gestão do Programa Institucional de Bolsas cujas atribuições serão, dentre outras que se fizerem necessárias:

- a)Definir os critérios e regramento de submissão, aprovação, acompanhamento e avaliação das bolsas, a ser publicado como portaria do Diretor de Departamento;
 b)Avaliar as propostas submetidas, aprovar as bolsas a serem concedidas, acompanhar as atividades do bolsista e aprovar os relatórios parciais e final;
 c)Definir alíquotas institucionais e outros instrumentos de regulação, buscando um adequado equilíbrio de benefícios entre pesquisadores, Centros de Pesquisa e ICTESP.

Artigo 12º. Fica vedado o recebimento simultâneo de mais de uma bolsa, de mesma modalidade, no âmbito deste programa de Bolsas.

Parágrafo único. Nos casos de servidores da APTA e de suas ICTESPs, a percepção de bolsa fica limitada ao montante equivalente a 100% (cem por cento) do salário bruto do servidor, acrescido das vantagens (adicionais, gratificações incorporadas, sexta-parce etc.).

Artigo 13º. Este regimento não veta, aos servidores da APTA e aos estagiários, alunos de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, vinculados formalmente à APTA, o recebimento simultâneo de bolsas de outras organizações públicas ou privadas, respeitando os critérios e regulamentos específicos dessas organizações.

Artigo 14º. A bolsa é pessoal e intransferível.

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 15º. São obrigações da APTA:

I - Zelar pelo cumprimento às normas do presente Regimento.

Artigo 16º. São obrigações das ICTESP subordinadas à APTA:

I - Zelar pelo cumprimento às normas do presente Regimento;

II - Estabelecer procedimento visando à seleção de candidatos a bolsa para desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, quando colaborador externo;

III - Prestar, à fundação de apoio credenciada, em caso de sua intervenção no Projeto, todas as informações concernentes aos tipos e níveis de bolsa; da forma, valor e periodicidade dos pagamentos, bem como de outras informações de interesse ao Projeto.

Artigo 17º. São obrigações do Bolsista:

I - Anuir expressamente à proposta, mediante avaliação técnica do Projeto, conforme procedimentos adotados pela ICTESP;
 II - Dedicar-se às atividades de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas no Projeto, conforme procedimentos adotados pela ICTESP;

III - Fazer referência ao apoio da APTA E ICTESP em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos etc.) que resultem, total ou parcialmente, da bolsa;
 IV - Apresentar todos os relatórios nos prazos fixados, conforme procedimentos adotados pela ICTESP;

V - Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, devendo fornecer à APTA e ICTESP todas as informações solicitadas sobre o projeto e facultado a essa a verificação de sua veracidade;

VI - Informar à ICTESP sobre qualquer resultado do projeto que considere ser passível de proteção por direitos de propriedade intelectual, cabendo à ICTESP a decisão sobre a proteção;

VII - O bolsista terá seu direito à propriedade intelectual resguardado, na forma estabelecida no Ajuste e respectivo Plano de Trabalho, e nas Políticas de Inovação da ICTESP, no caso em que os resultados do projeto sejam passíveis de exploração econômica;

VIII – O bolsista não cumprindo com os compromissos estabelecidos em lei, nas Políticas de Inovação da ICTESP, ou nesse Regimento, ficará obrigado à devolução das importâncias recebidas indevidamente, devidamente corrigidas, à instituição que tiver aportado os recursos de bolsa.

Artigo 18º. São obrigações da Fundação de Apoio credenciada, interveniente administrativa deste Programa de Bolsas:

I - Administrar os recursos concernentes às Bolsas para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e à Inovação;

II - Efetuar o pagamento das Bolsas para o Desenvolvimento Científico, Tecnológico e à Inovação na forma e prazos estabelecidos no Projeto e respectivo Plano de trabalho;

III - Cumprir as determinações legais, da Política de Inovação da APTA e de suas ICTESP e desse Regimento Interno.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19º. As ICTESP subordinadas à APTA deverão firmar avenças específicas com as fundações de apoio credenciadas que deverão reger, dentre outras questões:

I - A criação, manutenção e gestão de Fundo de Bolsa específico;

II - Os procedimentos administrativos de encaminhamento, aprovação, acompanhamento dos projetos de Bolsa;

III - Os pagamentos, acompanhamento e controle das bolsas.

Artigo 20º. A suspensão e o cancelamento da Bolsa antes do término de sua duração poderão ser feito pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou pela ICTESP mediante alegações ou justificativas.

Parágrafo único. Faculta-se à ICTESP, unilateralmente, através de decisão do Diretor Técnico de Departamento, a suspensão ou o cancelamento da Bolsa, diante do não cumprimento de qualquer das normas estabelecidas pelo programa ou em razão de ausência de recursos financeiros e/ou orçamentários.

Artigo 21º. Na concessão de bolsas, as organizações parceiras e/ou as estudantes de instituições de ensino, públicas ou privadas, de cursos ligados direta ou indiretamente com o objetivo e/ou as atividades da ICTESP, a instituição de ensino ou a organização parceira responsabilizar-se-ão perante à ICTESP pelo gerenciamento do programa, pelas atividades do bolsista, atentando para que o mesmo cumpra o presente Regulamento.

Artigo 22º. Esse regramento não trata das Bolsas provenientes de outras Organizações de apoio e ou fomento à pesquisa que seguirão os procedimentos daquelas Organizações.

Artigo 23º. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pelo Conselho Técnico Científico da APTA.

Artigo 24º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria APTA 228, de 19 de junho de 2018.

Instituto Agrônomo

Extrato de Contrato

Processo: SAA-PRC/2021/11047

Contratante: Oro Agri Brasil Produtos para Agricultura Ltda.

Contratado: Instituto Agrônomo

Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)

Objeto: “Relações Hídricas e produtividade das plantas com condicionadores de água no solo”

Contrato nº: 6800

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O

DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL

Unidade Realizadora: IAC/Centro de Pesquisa e Desenvolvi-

mento de Biossistemas Agrícolas e Pós-Colheita

COORDENADOR: Regina Célia de Matos Pires

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 17/11/2021

Parecer Referencial: CJSAA n.º 28/2021, de 22-09-2021

Aditivo de prazo de 9 (nove) meses a contar de 16/11/2022

Parecer Referencial: CJSAA n.º 10/2022, de 31-03-2022

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Portaria ITESP nº 02, de 10 de janeiro de 2023

Autoriza a Supervisão Técnica de Campo a emitir declaração para fins previdenciários em benefícios dos (as) quilombolas assistidos pela Fundação ITESP.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999; e

Considerando que a Fundação ITESP presta Assistência Técnica e Extensão Rural às Comunidades Remanescentes de Quilombos.

Considerando que a Fundação ITESP promove medidas em prol do pleno exercício da cidadania, com vistas ao desenvolvimento humano, social e econômico.

Resolve:

Artigo 1º - Os Grupos Técnicos de Campo da Fundação ITESP que prestam serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) às Comunidades Remanescentes de Quilombos, por meio dos (as) seus (suas) supervisores (as), poderão emitir declaração para fins previdenciários para o público atendido.

Artigo 2º - A declaração seguirá o modelo abaixo especificado:

Declaro para os devidos fins, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, que o (a) Sr(a). _____, RG _____ e CPF _____, Profissão, representado (a) pela Associação dos Remanescentes de Quilombo _____, com CNPJ n. _____, localizada no município _____, é beneficiário (a) da Assistência

Técnica e Extensão Rural (ATER) prestada pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Fundação ITESP (entidade pública executora do PRONATER, nos termos da Lei nº 12.188/2010).

Declaro, ainda, que a Comunidade Remanescente de Quilombo _____ foi reconhecida como Comunidade Remanescente de Quilombo pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Fundação ITESP, aprovado e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de ____ de _____ de _____, processo n. _____.

Artigo 3º - A critério da Supervisão Técnica, outras informações poderão ser acrescentadas, com a especificação mais exata do período de prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Artigo 4º - O documento elaborado será assinado pelo (a) Supervisor (a) do Grupo Técnico de Campo.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO

DE 24.11.2022

EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP 286/2006 Nº DE VOLUMES: 4

ASSUNTO: COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Ipeúna e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer Padrão ACJ nº 113/2021 (fls. 1309/1311 e 1315), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração dos lotes rurais nos 41 e 46, do Assentamento Estadual Camaquã, localizado no município de Ipeúna, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, do valor referente às benfeitorias descritas no laudo de constatação e avaliação de benfeitorias, nos termos dos Edital no 01/2022 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

DE 05.12.2022

EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP 285/2006 Nº DE VOLUMES: 2

ASSUNTO: COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Casa Branca e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer Padrão ACJ nº 113/2021 (fls. 476/478 e 482/483), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração dos lotes rurais nos 05, 07, 12 e 15, do Assentamento Estadual Casa Branca, localizado no município de Casa Branca, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, do valor referente às benfeitorias descritas no laudo de constatação e avaliação de benfeitorias, nos termos dos Edital no 01/2022 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

DE 12.01.2023

EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP 431/2005 Nº DE VOLUMES: 5

ASSUNTO: COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA

Em face da conclusão dos trabalhos pela Comissão de Seleção do município de Rosana e, nos termos do artigo 23, §6º do Decreto Estadual nº 62.738/2017 e do Parecer Padrão ACJ nº 113/2021 (fls. 1959/1961 e 1965), HOMOLOGO a Lista dos Candidatos Habilitados e Classificados no procedimento público que objetiva a seleção de beneficiários à exploração dos lotes rurais nos 04, Quadra A, Setor I, 03, Quadra J, Setor III, 01, Quadra I, Setor I, 03, Quadra B, Setor I, 10, Quadra P, Setor III, 02, Quadra F, Setor IV, 04, Quadra N, Setor II, 14, Quadra R-5, Setor VI, 01, Quadra H, Setor II, 07, Quadra I, Setor I e 16, Quadra C, Setor I, do Assentamento Estadual Gleba XV de Novembro; 12 e 15, do Assentamento Estadual Bonanza; 69, 83, 86 e 92, do Assentamento Estadual Nova Pontal, localizado no município de Presidente Rosana, após o repasse por estes aos beneficiários desistentes, do valor referente às benfeitorias descritas no laudo de constatação e avaliação de benfeitorias, nos termos dos Edital no 04/2022 e dos itens 134 a 149 do Manual de Procedimentos da Fundação ITESP (Assentamentos Estaduais - Cadastro e Seleção de Beneficiários), aprovado pela Portaria ITESP nº 131/2018.

DESPACHOS DO DIRETOR ADJUNTO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

DE 23.12.2022

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/199/2003

INTERESSADOS: SEBASTIANA RUFINO RIBEIRO E MARÇAL RIBEIRO

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 26 DO ASSENTAMENTO LAUDENOR DE SOUZA, MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 247/2022

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de

30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do (a) (o) beneficiário (a) MARÇAL RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35.140.441-7 SSP/SP e CPF nº 050.178.618-07, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 360/2003, DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 26, do Assentamento LAUDENOR DE SOUZA, Município de TEODORO SAMPAIO/SP, em favor do(as) beneficiário(as) supérstite(s), SEBASTIANA RUFINO RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 26.414.210-X SSP/SP e CPF nº 206.614.638-26, que continua explorando o lote regularmente.

DE 28.12.2022

EXPEDIENTE: PROCESSO/SJDC/184/1991

INTERESSADOS: JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA E ELIZABETH MENEZES DE MENDONÇA OLIVEIRA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE AGRÍCOLA Nº 12, AGROVILA 08, DO ASSENTAMENTO PIRITUBA II- ÁREA 4, MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 255/2022

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do (a) (o) beneficiário (a) José Mendes de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 16.475.052-SSP/SP e CPF nº 197.325.858-70, e os documentos acostados ao processo SJDC/184/1991, DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 12, do Assentamento Pirituba II- Área 4, Município de Itapeva/SP, em favor do(as) beneficiário(as) supérstite(s), Elizabeth Menezes de Mendonça Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.766.665-8-SSP/SP e CPF nº 051356.938-31, que continua explorando o lote regularmente.

DE 09.01.2023

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1578/2003

INTERESSADOS: REGIANE CLEMENTE DOS SANTOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 19, DO ASSENTAMENTO FUSQUINHA, MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO/SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 006/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 11, de 26 de fevereiro de 2008 e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 1578/2003, DECLARA a EXCLUSÃO da beneficiária REGIANE CLEMENTE DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.762.679-3- SSP/SP e CPF nº 097.723.449-55, beneficiária do lote rural nº 19 do Assentamento Fusquinha, Município de Teodoro Sampaio/SP, em razão de não moradia e, em consequência REVOGA o Termo de Autorização/ Permissão de Uso nº 0156-0003/2022.

EXPEDIENTE: PROCESSO: SPSP/400/2022

INTERESSADA: URANIA OLIVEIRA SANTANA

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 281, DO ASSENTAMENTO GUARANI, MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 008/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando os documentos acostados ao Processo SPSP nº 400/2022, DECLARA a EXCLUSÃO de Nilton Cesar Brandão da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.907.707-4 SSP/SP e CPF nº 119.136.168-35, do lote rural nº 281, Assentamento Guarani, Município de Pradópolis/SP, em razão da desistência da exploração do lote em virtude da separação conjugal e, em consequência, DETERMINA a expedição do Termo de Permissão de Uso em favor da beneficiária Urania Oliveira Santana, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 52.034.843-6 SSP/SP e CPF nº 420.299.705-06, que continua explorando o lote.

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP - 768/05

INTERESSADOS: LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA e MARCOS ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA ENTRE TITULARES E AGREGADOS DO LOTE RURAL Nº 53, DO ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA AGRÍCOLA ENTRE TITULARES

AGREGADOS Nº 002/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 35 do referido decreto, considerando os documentos acostados ao processo ITESP - 768/05, autoriza a parceria agrícola entre os titulares LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 33.032.838-4 SSP/SP e CPF nº 316.074.578-30 e MARCOS ROBERTO DA SILVA brasileiro(a), trabalhador(a) rural, portador(a) do RG nº 25.635.265-3 SSP/SP e CPF nº 138.141.938-06 e os agregados CAROLAINÉ DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 56.372.976-4 SSP/SP CPF: 449.445.698-58 residente no lote rural nº 53, do Assentamento RANCHO GRANDE, município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

DE 10.01.2023

EXPEDIENTE: PROCESSO ITESP/ 70 / 2001

INTERESSADOS: DENIL TEIXEIRA DIAS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 08, DO ASSENTAMENTO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 009/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO do beneficiário Denil Teixeira Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.786.997-8 SSP/SP e CPF nº 704.594.609-00, e os documentos acostados ao processo ITESP nº 70/2001, REVOGA o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0021/2013 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 08, do Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em favor do beneficiário José Teixeira Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.288.932-8 SSP/SP e CPF nº 695.600.999-49, que continua explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/184/1999

INTERESSADOS: JUCELINO BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 28 E LOTE AGROVILA Nº 18, DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA LAGOA, MUNICÍPIO DE PIQUEROBÍ – SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 12/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, em termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, DEFERE o pedido de transferência de titularidade do lote rural nº 28 e lote agrovila nº 18 do Assentamento Santo Antônio da Lagoa, Município de Piquerobi/SP, objeto do Processo ITESP nº 184/1999, formulado pelo(as) beneficiário(as) Jucelino Batista dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.797.214-7 e CPF nº 097.431.558-30, e os documentos acostados ao processo nº 184/1999, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 028 e lote agrovila nº 18 do Assentamento Santo Antônio da Lagoa, Município de Piquerobi/SP, em favor dos novos beneficiários, Sra. Sandra Valquíria dos Santos, portadora do RG nº: 36.331.381-3 e do CPF nº: 220.235.358-59 e Mario Cesar dos Santos, portador do RG nº: 32.855.480-7 e do CPF nº: 258.260.038-55 que residem e exploram o lote regularmente, devendo constar da sua composição familiar o(s) beneficiário(s) requerente(s).

DE 11.01.2023

EXPEDIENTE: PROCESSO 1836/1997

INTERESSADOS: MARIA MADALENA DE SOUZA SENA E NILSON JOSE DE SENA

ASSUNTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 71, DO ASSENTAMENTO SANTA APOLONIA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA/SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 013/2023

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1

SP, em favor do(as) beneficiário(as) supérstite(s), Maria Nunes dos Santos Bispo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.797.192 - SSP/SP e CPF nº 173.570.888-71, que continua (m) explorando o lote regularmente.

EXPEDIENTE: PROCESSO/858/2005

INTERESSADOS: APARECIDO DONIZETE DANIEL E MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA

ASSUNTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL Nº 51, DO ASSENTAMENTO PRIMAVERA I, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 004/2023
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALCIMENTO do (a) (o) beneficiário (a) Aparecido Donizete Daniel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 492.999 - SSP/MS e CPF nº 543.053.651-20 e os documentos acostados ao processo ITESP nº 858/2005, REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 51 do Assentamento Primavera I, Município de Presidente Venceslau/SP, em favor do(as) beneficiário(as) supérstite(s), Maria Aparecida Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 19.630.243-2 - SSP/SP e CPF nº 017.087.458-31, que continua (m) explorando o lote regularmente.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2023

Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2.023), às duas horas (14h00min.) em sala de dos conselheiros do Instituto Coronel João Leite, Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, situada a Rua Marçiliano, 610 – Bairro Bordignon, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Trabalhadores Rurais de Mogi Mirim, sob a presidência do Sr. Edson Luiz Pereira (Fundação ITESP), a Sr. José Luiz Bonatti, representante da CATI-Mogi Mirim, Alexandre Vitorino de Moraes, representante da Prefeitura Municipal, Luiz Roberto Tavares representante da Câmara Municipal. Presentes também à reunião Elaine Rose Dias Ribeiro Fernandes, Ana Paula Freddi, Antonio Carlos Bertocco da DAPD/GTC de Araras e Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira, Coordenador da Regional Leste. Registradas as ausências do representante do CEDAF/FETAESP o Sr. Vladival Antônio Delgado, a Sra. Maria Nilsa Pereira de Andrade Ramalho, o Sr. Praxedes Ribeiro da Silva, representantes da Sociedade Civil. O Presidente da Comissão iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informou sobre a troca de presidência da Comissão e quanto a pauta a ser tratada: 1. Procedimento para continuidade do Edital 01/2022 referente a desistência do Lote 69 do Assentamento Vergel e 2. Abertura do Edital 01/2023 para lotes vagos e a vagar, visto que o Edital 02/2022 não apresentou inscrições de candidatos. Seguindo foi informado que, para a continuidade dos procedimentos para a elaboração da Lista Final dos Candidatos Habilitados e Pontuados (Edital 01/2022), em cumprimento ao disposto no Artigo 23 do Decreto 62.738/2017, foi analisado recurso apresentado pelos candidatos Roberta Cristina Lofrani e Lucimar Jesus Batista. Prosseguimento os membros da Comissão de Seleção passaram à análise e deliberação acerca dos documentos do recurso e deliberaram pela não habilitação do cadastro de Roberta Cristina Lofrani e Lucimar Jesus Batista, inscrição 30272, devido não terem comprovado os 3 anos mínimos de experiência rural exigidos, apressar dos novos documentos apresentados no recurso. Seguindo, os membros da Comissão deliberaram pela manutenção da lista provisória que seguirá para homologação como Lista definitiva. A Comissão seguiu dando prosseguimento para abertura do novo Edital 01/2023 (para lotes vagos ou a vagar) a reunião a Comissão deliberou a data de 26 de janeiro de 2023 como a data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do Sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15, do Decreto 62.738, de 31 de julho de 2017, com vistas a emissão da lista provisória. E as datas de 27 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 para a inscrição e realização das entrevistas. Em relação as pontuações dos critérios predeterminados ficou deliberado pela manutenção da pontuação ora utilizada no processo anterior, ajustando ao teto máximo de 100, conforme artigo 17, do Regimento Interno da Comissão de Seleção, que seguem: TRABALHO – Históricos Ocupacionais dos Titulares 1 e 2, sendo a Pontuação Titular 1 - Exp. Agricultura Comprovada - 4 pto/ano e Pontuação Titular 2 - Exp. Agricultura Comprovada - 4 pto/ano Teto único: 80 pto; MORADIA – Local de Moradia dos Titulares 1 e 2, sendo Local de Moradia: Acampamento: 1 pto/ano – teto 4 pto; Assentamento: 2 pto/ano – teto 20 pto, Sítio, Chacára ou Fazenda 1 pto/ano – teto 6 pto, Outros: 1 pto/ano – teto 4 pto; Histórico de Moradia (Município Sede): 2 pto/ano – Teto 20 pto; MORADIA - Histórico de Moradia (Município Vizinho Itapira) – 2 pto/ano – Teto 20 pto; DEPENDENTES LEGAIS – Composição Familiar: Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular até 21 anos 2 pto por dependente – Teto 12 pto. Cônjuges 2 pto; FORÇA DE TRABALHO – Composição Familiar - Pontuação conforme faixa etária (anos) - I) - Titular 1 e Titular 2 - De 0 até 16 – 0 pto, De 16 até 100 – 2 pto - Teto: 4 pto. II) - Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular - De 0 até 16 – 0 pto, de 16 até 65 – 2 pto, de 65 até 100 – 1 pto - Teto: 12 pto. III) - Netos, Netas, Pai, Mãe, Avô, Sogro, Sogra - De 0 até 16 – 0 pto, de 16 até 65 – 2 pto, de 65 até 100 – 1 pto - Teto: 08 pto; ESTADO CIVIL – Titulares Casado e/ou União Estável 1 pto – Divorciado, Separado, Solteiro, Viúvo 0 pto. Os critérios de desempate que constam no Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017 são os seguintes: 1º - Exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o assentamento, 2º - Tiver família mais numerosa, cujos membros exerçam atividade agropecuária, 3º - comprovar maior tempo de trabalho agrícola, 4º - For dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a), 5º - For mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes e 6º - Integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. nº 22, do Decreto nº 62.738, de 31/07/2017. Seguindo, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias a inserção e atualização das pontuações dos critérios junto ao Sistema de Cadastro do ITESP. Dando continuidade, a Comissão delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias acerca das publicações dos Editais 01/2023 e 02/2023 na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, com a finalidade de divulgar os critérios de pontuação dos candidatos, o(s) número(s) do(s) lote(s) rural(is) disponível(is) e o(s) nome(s) do(s) assentamento(s). Finalmente, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP as providências no sentido de proceder a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. E fica estabelecido que na próxima reunião da Comissão de Seleção do município de Mogi Mirim serão analisados os cadastros e as entrevistas técnicas dos candidatos interessados que se inscreveram no período informado de acordo com o Edital 01/2023 do processo seletivo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e lavrou-se esta ata que foi lida e segue assinada pelos presentes.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARARAS REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2023

Aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2.023), às dez horas (10h00min.), em sala do escritório da Fundação ITESP, Município de Araras, Estado de São Paulo, situada a Rua Nunes Machado, 633 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Trabalhadores Rurais de Araras, sob a presidência do Sr. Edson Luiz Pereira (Fundação ITESP), juntamente com as presenças de Luiz

Antônio Scotton, representante da CATI/Ipeúna; Aristides da Silva, representante indicado suplente da Prefeitura Municipal de Araras, José Sílvio Guida e José Nivaldo Silva representantes da Sociedade Civil. Participantes também, os funcionários DAPD do ITESP do escritório de Araras-SP Ana Paula Freddi e Antonio Carlos Bertocco. Registradas as ausências do representante da Câmara Municipal e Vladival Antônio Delgado representante do CEDAF/FETAESP. O Presidente da Comissão deu início à reunião agradecendo a presença dos membros da Comissão de Seleção e dos presentes, informando a seguir a pauta dos assuntos a serem discutidos e deliberados: 1. Procedimentos para abertura dos Editais 01/2023 e 02/2023. Prosseguindo, a Comissão deliberou a data de 26 de janeiro de 2023 como a data limite para utilização das informações contidas no banco de dados do Sistema de Cadastro do ITESP, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15, do Decreto 62.738, de 31 de julho de 2017, com vistas a emissão da lista provisória. E as datas de 27 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023 para a realização das entrevistas. Em relação as pontuações dos critérios predeterminados ficou deliberado pela manutenção da pontuação ora utilizada no processo anterior, ajustando ao teto máximo de 100, conforme artigo 17, do Regimento Interno da Comissão de Seleção, que seguem: TRABALHO: 1.Histórico Ocupacional: 1.1.Titular 1: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano; 1.2.Titular 2: Experiência Agrícola Comprovada: 02 pontos por ano; com o Teto Único para Titular 1 e Titular 2 correspondente a 40 pontos, de modo que somadas as pontuações obtidas pelos titulares 1 e 2, deverá ser considerado o limite estabelecido pelo teto único. MORADIA: 1. Local de Moradia dos Titulares 1 e 2, podendo ser Acampamento: 01 ponto/ano – Teto 20 pontos; Assentamento: 02 pontos/ano – Teto 20 pontos; Sítio, Chacára ou Fazenda: 02 pontos/ano – Teto 20 pontos; Outros: 00 pontos/ano - Teto 00 pontos. 2.Histórico de Moradia dos titulares 1 e 2 no Município Sede: 01 ponto/ano – Teto 10 pontos; Municípios Vizinhos – 00 pontos/ano - Teto 00 pontos. DEPENDENTES LEGAIS: 1. Composição Familiar: Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular até 21 anos: 01 ponto por dependente – Teto 03 pontos; Cônjuges 00 pontos. FORÇA DE TRABALHO: 1. Composição Familiar - Pontuação conforme faixa etária (anos) - I) - Titular 1 e Titular 2 - De 0 até 16 – 00 pontos, De 19 até 50 – 12 pontos, De 51 até 70 – 06 pontos, Acima de 71 – 00 pontos II) - Filhos, Enteados, Dependentes por tutela legal do titular - De 0 até 15 – 00 pontos, De 16 até 30 – 01 ponto, III) - Netos, Netas, Pai, Mãe, Avô, Sogro, Sogra - 00 pontos, Teto único 27 pontos. ESTADO CIVIL: 1. Titulares Casado e/ou União Estável 00 pontos; 2. Divorciado, Separado, Solteiro, Viúvo 00 pontos. Os critérios de desempate que constam no Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017 são os seguintes: 1º - Exercer atividades rurais compatíveis com a forma de exploração preconizada para o assentamento, 2º - Tiver família mais numerosa, cujos membros exerçam atividade agropecuária, 3º - comprovar maior tempo de trabalho agrícola, 4º - For dependente legal ou agregado(a) de beneficiário(a) assentado(a), 5º - For mulher que, independentemente do seu estado civil, seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes e 6º - Integrar acampamento situado no município em que está localizado o projeto de assentamento. Havendo empate na lista de classificação, terá preferência o candidato que melhor atender ao disposto no art. nº 22, do Decreto nº 62.738, de 31/07/2017. Na sequência a Comissão delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias acerca da publicação do Edital 01/2023, será publicado e versará sobre o lote vago nº 42 do Assentamento Estadual Araras III e possíveis lote(s) rural(is) vago(s) e ou a vagar(em) que se destina(m) a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável. O referido processo seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários visará a convocação e o ingresso de candidatos devidamente inscritos e classificados para lote(s) localizado(s) nos assentamentos estaduais Araras I, Araras II, Araras III, Araras IV e Saltinho, instalados no município de Araras. Já o Edital 02/2023 será publicado e versará sobre o(s) lote(s) rural(is) cujo(s) titular(es) desistente(s), herdeiro(s) necessário(s) ou o(s) membro(s) da composição familiar solicitaram a desistência da exploração do lote. Esse processo seletivo para o acesso aos Planos Públicos de Valorização e Aproveitamento dos Recursos Fundiários por meio do ingresso mediante a indenização das benfeitorias existentes no(s) lote(s) rural(is) o(s) qual(is) destina(m)-se a efetiva exploração agropecuária e uso sustentável, visará a convocação e o ingresso de candidatos devidamente inscritos e classificados para lote(s) rural(is) localizado(s) no Assentamento Estadual Araras III, Lote 06, instalado no município de Araras. Seguindo, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias a inserção e atualização das pontuações dos critérios junto ao Sistema de Cadastro do ITESP. Dando continuidade, a Comissão delegou ao ITESP a adoção das medidas necessárias acerca das publicações dos Editais 01/2023 e 02/2023 na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, com a finalidade de divulgar os critérios de pontuação dos candidatos, o(s) número(s) do(s) lote(s) rural(is) disponível(is) e o(s) nome(s) do(s) assentamento(s). Finalmente, a Comissão de Seleção delegou ao ITESP as providências no sentido de proceder a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. E fica estabelecido que na próxima reunião da Comissão de Seleção do município de Araras serão analisados os cadastros e as entrevistas técnicas dos candidatos interessados que se inscreveram no período informado de acordo com os Editais 01/2023 e 02/2023 dos processos seletivos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e lavrou-se esta ata que foi lida e segue assinada pelos presentes.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-1-2023
Interessado: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Assunto: Aquisição de Carne Bovina (Acém) Moída Congelada IQF - Lote 1.

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/06513
Diante dos elementos de instrução dos autos, autorizo nos termos do Decreto nº 40.177/95, alterado pelo Decreto nº 53.334/08 o pagamento a título indenizatório à empresa FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA, inscrita no CNPJ: 70.992.359/0003-30, pelo fornecimento de: 858,000 Kg de carne bovina moída congelada (IQF) Lote 1, Nota Fiscal 207283, no valor de R\$16.430,70, vencimento em 29/12/2021, Atestado de Recebimento 15759/2021 e 102,000 Kg de carne bovina moída congelada (IQF) Lote 1, Nota Fiscal 210339, no valor de R\$1.953,30, vencimento em 12/01/2022, Atestado de Recebimento 16591/2021, totalizando R\$18.384,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais), fls. 3798/3799.

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e peda-

gógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2023 PD's
UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
PDS a serem pagas
080050
Data: 17/01/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080291	2022PD02827	2.343,63
080291	2022PD02831	388,19
080291	2022PD02838	35,99
080291	2022PD02880	72,69
080291	2022PD02902	305,72
080291	2022PD02906	53,22
080291	2022PD02937	277,27
080291	2022PD02938	235,60
080291	2022PD02963	172,23
TOTAL		3.884,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2023PD00003	194,54
TOTAL		194,54

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080297	2023PD00009	7.342,50
TOTAL		7.342,50

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080298	2022PD01850	340,45
TOTAL		340,45

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080299	2023PD00008	8.954,11
TOTAL		8.954,11

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080300	2022PD03003	81,36
TOTAL		81,36

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080304	2023PD00013	453,15
TOTAL		453,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080305	2022PD02438	187,39
TOTAL		187,39

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080306	2022PD02785	430,19
TOTAL		430,19

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080312	2022PD02285	1.115,45
TOTAL		1.115,45

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080316	2023PD00027	3.078,15
TOTAL		3.078,15

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080318	2022PD02600	577,87
080318	2022PD02617	2.582,30
080318	2022PD02619	1.766,18
TOTAL		4.926,35

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080320	2023PD00010	2.749,00
TOTAL		2.749,00

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080334	2023PD00020	39,52
080334	2023PD00021	2.611,12
080334	2023PD00022	2.648,93
080334	2023PD00023	2.343,10
080334	2023PD00024	1.833,30
TOTAL		9.475,97

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080337	2023PD00006	34,60
TOTAL		34,60

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080338	2022PD02738	4.398,77
080338	2023PD00005	5.119,43
TOTAL		9.518,20

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080347	2022PD03662	4.184,48
TOTAL		4.184,48

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080295	2023PD00012	148,79
TOTAL		148,79

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080319	2023PD00077	10.714,49
TOTAL		10.714,49
TOTAL GERAL		67.813,71

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

2022 PD's
UGF 080088 - APLICAÇÃO NO ENSINO
PDS a serem pagas
080088
Data: 17/01/2023

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2022PD42397	237.800,00
080358	2022PD42398	237.800,00
080358	2022PD42399	237.800,00
080358	2022PD42400	237.800,00
080358	2022PD42401	237.800,00
080358	2022PD42402	237.800,00
080358	2022PD42403	237.800,00
080358	2022PD42404	237.800,00
080358	2022PD42405	237.800,00
080358	2022PD42406	237.800,00
080358	2022PD42407	237.800,00
080358	2022PD42408	237.800,00
080358	2022PD42409	237.800,00
080358	2022PD42410	237.800,00
080358	2022PD42411	237.800,00
TOTAL		3.567.000,00
TOTAL GERAL		3.567.000,00

CHEFIA DE GABINETE

Despachos da Chefe de Gabinete, de 16-1-2023
Interessado: Diretoria de Ensino Região Itararé
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza em Ambiente Escolar.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/69289
À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 523/567, o relatório do Pregão de fls. 628/632, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 008/2023 de fls. 634/639, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa COSTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, CNPJ: 28.167.727/0001-87, com o valor total de R\$ 999.307,80 (novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), para o lote único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 e à Oferta de Compra nº 080311000012022OC00082, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis
Assunto: Despesas com aquisição de passagens para o exercício de 2023.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/70057
À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 042/2023 de fls. 100/107, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 64, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa EXPRESSO ITAMARATI S. A., inscrita no CNPJ nº 59.965.038/0001-41, no valor estimado de R\$ 49.274,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Interessado: Diretoria de Ensino de Taquaritinga
Assunto: Aquisição de passagens terrestres para o exercício de 2023.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/69976
À vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CENOT nº 007/2023 de fls. 104/112, RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato praticado pela Dirigente Regional de Ensino, consoante documento encartado às fls. 85, que declarou a dispensa do procedimento licitatório, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.963.933/0001-97, no valor estimado de R\$ 21.042,50 (vinte e um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Extrato
Processo: SEDUC-PRC-20